
EDITAL

1. O PROGRAMA

- 1.1. **O PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROGRAMAS SOCIAIS – FUNDO ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL** (“PIPS FIES” e, com relação à edição de 2012, “PIPS FIES 2012”) é uma iniciativa do **Itaú Unibanco S.A.** (“Itaú Unibanco”) e do **Banco Itaucard S.A.** (“Itaucard”), implementado com o apoio da **Fundação Itaú Social** (“Fundação Itaú Social”) como objetivo de reconhecer e estimular o trabalho de organizações não-governamentais em programas sociais de cunho educacional, mediante investimento em seu desenvolvimento e sustentabilidade, por meio de apoio financeiro e técnico.
- 1.2. A coordenação técnica do **PIPS FIES 2012** é de responsabilidade do **FICAS – Fundo Internacional Sócio-Ambiental** (“FICAS”), organização sem fins lucrativos que atua no fortalecimento do papel estratégico das organizações sociais.
- 1.3. As etapas de inscrição e de seleção das **ORGANIZAÇÕES** no **PIPS FIES 2012** serão processadas durante o prazo de **4 (quatro) meses**, com início em **15 de julho de 2012**.
- 1.4. O prazo total de duração do **PIPS FIES 2012** para as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de divulgação dos resultados da seleção referida no item 4.11 deste edital.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1. Poderão participar do **PIPS FIES 2012** as organizações, fundações, associações ou sociedades (denominadas em conjunto como “**ORGANIZAÇÕES**” e, individualmente, como “**ORGANIZAÇÃO**”) que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - (i) não tenham fins lucrativos;
 - (ii) tenham sido constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira e possuam sede no território nacional;
 - (iii) tenham orçamento anual referente a 2012 igual ou superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
 - (iv) estejam adimplentes com suas obrigações legais, inclusive financeiras e fiscais;
 - (v) possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil;
 - (vi) cujos representantes legais e ocupantes de cargos de direção possuam Cadastro de Pessoa Física - CPF ativo perante a Receita Federal do Brasil;
 - (vii) cujos representantes legais e ocupantes de cargos de direção não possuam ações judiciais que versem sobre a prática de atos ilícitos ajuizadas em seu desfavor;
 - (viii) sejam responsáveis diretas pelo programa social a ser inscrito, que deverá cumprir com os requisitos previstos no item 2.2, abaixo;
 - (ix) formalizem corretamente, no prazo estabelecido no item 3.4, a sua inscrição, de acordo com o disposto neste edital; e
 - (x) estejam registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de suas respectivas cidades, com exceção das **ORGANIZAÇÕES** que realizam trabalhos apenas com jovens a partir de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Somente podem ser inscritos no **PIPS FIES 2012** os programas sociais que cumpram com os seguintes requisitos (definidos em conjunto “**PROGRAMAS**” e, individualmente, “**PROGRAMA**”):
 - (i) sejam relacionados a um dos seguintes temas:
 - a) **Educação Infantil** – relativa ao desenvolvimento de crianças com idade até 5 (cinco) anos;

- b) **Educação Ambiental** – relativa à promoção de atitudes de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos e de aprendizados necessários à preservação e melhoria da qualidade ambiental;
 - c) **Educação para o Trabalho** – relativa à preparação de adolescentes e/ou jovens de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos para o mundo do trabalho. As **ORGANIZAÇÕES** que preparam, exclusivamente, jovens a partir de 18 (dezoito) anos não precisam ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de suas respectivas cidades.
- (ii) sejam voltados à formação de educadores e/ou ao atendimento direto às crianças, adolescentes e/ou jovens;
 - (iii) cuja implantação tenha iniciado antes de 15 de julho de 2010 (ou seja, que tenham, na data da inscrição, no mínimo, 02 (dois) anos de execução ininterruptos).
- 2.3. A **ORGANIZAÇÃO** deverá dispor de documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste edital e, quando solicitado, apresentá-los ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard**, à **Fundação Itaú Social** ou ao **FICAS**, conforme item 3.8 abaixo.
- 2.4. Não poderão se inscrever no **PIPS FIES 2012**:
- (i) organizações governamentais;
 - (ii) organizações que ofereçam Ensino Fundamental e/ou Médio, tais como escolas públicas (municipais, estaduais e federais), privadas ou comunitárias;
 - (iii) organizações mantidas exclusivamente por recursos públicos;
 - (iv) organizações empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais ou, ainda, grupos empresariais;
 - (v) alunos, professores, funcionários ou dirigentes sem a inscrição de suas respectivas organizações;
 - (vi) pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do programa;
 - (vii) organizações que tenham como principal mantenedora empresa, fundação/associação empresarial ou grupo empresarial, entendendo-se por principal mantenedora a entidade responsável por prover mais de 50% (cinquenta por cento) da receita anual da organização;
 - (viii) organizações que tenham como diretor ou funcionário pessoa que faça parte do Comitê de Análise, da Comissão Técnica de Visitas ou do Conselho Consultivo, mencionados nos itens 4.3.1, 4.7.1 e 4.8, respectivamente.
- 2.5. Não poderão ser indicados para o **PIPS FIES 2012, PROGRAMAS** que:
- (i) tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua receita anual financiada pela **Fundação Itaú Social**, pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** ou por qualquer empresa sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., ou, ainda, por qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer dessas empresas como mantenedora;
 - (ii) tenham sido desenvolvidos por qualquer das entidades integrantes do "Sistema S" (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SENAT, SEBRAE, SENAR, SEST e outros);
 - (iii) se demonstrem incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis;
 - (iv) tenham sido selecionados nas edições de 2010 ou 2011 para receber apoio financeiro do **PIPS FIES**;
 - (v) em que se verifique, a qualquer momento, que a **ORGANIZAÇÃO** e/ou o **PROGRAMA** não preenchem qualquer dos requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.
- 2.6. Uma **ORGANIZAÇÃO** que tenha sido selecionada na edição do **PIPS FIES** de 2010 ou de 2011 poderá participar do **PIPS FIES 2012** desde que inscreva **PROGRAMA** diverso daquele selecionado na edição de 2010 ou de 2011.

- 2.7. Cada **ORGANIZAÇÃO** só poderá concorrer em 1 (uma) das categorias mencionadas no item 2.2 e com 1 (um) **PROGRAMA**. A inscrição de mais de 1 (um) **PROGRAMA** ou em mais de uma categoria desclassificará a **ORGANIZAÇÃO**.

3. COMO SE INSCREVER

- 3.1. O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis exclusivamente em forma eletrônica, no site www.itaubr.com.br/fies (“**Site**”).
- 3.2. A inscrição somente poderá ser feita por via eletrônica, por meio do preenchimento *online* de ficha de inscrição disponível no **Site**.
- 3.3. Todos os campos da ficha de inscrição serão preenchidos, sob pena de desclassificação nos termos do item 3.9. Caso alguma questão não se aplique à **ORGANIZAÇÃO** ou ao **PROGRAMA**, ela deverá preencher o campo da ficha de inscrição com “**não aplicável**”.
- 3.4. O prazo para inscrições terá início às 09h00min do dia 15 de julho de 2012 e se estenderá até as 23h59min horas do dia 15 de agosto de 2012.
- 3.4.1. Caso haja alteração do prazo para a efetivação das inscrições, tal informação será prestada no **Site**.
- 3.5. Para efeito de verificação da data da realização de cada inscrição, será considerada a data da confirmação do recebimento da ficha eletrônica pelo Site.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições:
- (i) transmitidas por correio, fax, correio eletrônico (e-mail), entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item 3.2;
 - (ii) realizadas em desacordo com este edital; e/ou
 - (iii) preenchidas parcialmente ou com informações incorretas ou incompletas.
- 3.7. A inscrição é gratuita.
- 3.8. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard**, a **Fundação Itaú Social** ou o **FICAS** poderão solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados ao **PROGRAMA**, à **ORGANIZAÇÃO** ou aos seus representantes legais indicados na ficha de inscrição, cumprindo às **ORGANIZAÇÕES** inscritas e/ou aos seus representantes legais, conforme o caso, atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e forma definidos pelos solicitantes.
- 3.8.1. A faculdade de solicitar documentos e informações mencionada no item acima, bem como a obrigação de fornecê-los, será aplicável aos **PROGRAMAS**, às **ORGANIZAÇÕES** e aos seus respectivos representantes legais durante todo o período de duração do **PIPS FIES 2012** (desde a inscrição dos **PROGRAMAS** até o término do prazo indicado no item 1.4 deste edital).
- 3.9. O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a não apresentação dos documentos e comprovações referidos neste edital quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.7 e seus respectivos subitens, constatados a qualquer tempo, ainda que

o **PROGRAMA** tenha sido selecionado dentre os finalistas, implicarão a desclassificação da **ORGANIZAÇÃO**.

3.10. A inscrição implicará concordância integral da **ORGANIZAÇÃO** com os termos deste edital.

4. COMO SERÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS PARA INVESTIMENTO

4.1. O processo de seleção dos **PROGRAMAS** compreenderá as seguintes etapas:

- (i) **1ª etapa** – Triagem das inscrições;
- (ii) **2ª etapa** – Indicação dos **PROGRAMAS** semifinalistas;
- (iii) **3ª etapa** – Entrega de documentação comprobatória dos **PROGRAMAS** indicados como semifinalistas, conforme descrito no item 3.8 do edital, confirmando ou não sua indicação como semifinalista;
- (iv) **4ª etapa** – Visitas técnicas às **ORGANIZAÇÕES** responsáveis pelos **PROGRAMAS** semifinalistas e indicação dos **PROGRAMAS** finalistas;
- (v) **5ª etapa** – Seleção dos **PROGRAMAS** que receberão o apoio técnico e financeiro do **PIPS FIES 2012**.

4.2. A **1ª Etapa** – triagem das inscrições – consistirá na verificação do atendimento das exigências previstas nos itens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.7, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deste edital.

4.2.1. A triagem das inscrições será realizada por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e do **FICAS**, durante o mês de setembro de 2012.

4.2.2. Ao término da 1ª etapa, serão indicados os programas e as organizações habilitados a seguir no processo seletivo.

4.3. Durante a **2ª Etapa** – indicação dos **PROGRAMAS** semifinalistas –, as **ORGANIZAÇÕES** habilitadas na etapa anterior e os **PROGRAMAS** por elas apresentados e classificados serão avaliados pelo Comitê de Análise, com base nos seguintes aspectos:

- (i) capacidade de gestão da **ORGANIZAÇÃO** para sustentabilidade política, financeira e técnica;
- (ii) composição, formação e experiência profissional das equipes do **PROGRAMA**;
- (iii) relevância do **PROGRAMA** frente ao contexto local;
- (iv) caráter inovador do **PROGRAMA**;
- (v) resultados pretendidos do **PROGRAMA**;
- (vi) potencial de transformação local do **PROGRAMA**.

4.3.1. O Comitê de Análise será formado por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard**, do **FICAS** e/ou por especialistas de fundações e institutos empresariais, e poderá pedir informações adicionais às **ORGANIZAÇÕES**, conforme disposto no item 3.8, para a indicação dos programas semifinalistas.

4.3.2. Os **PROGRAMAS** indicados como semifinalistas serão agrupados por categoria e classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na análise de cada um dos aspectos previstos neste item, a partir de indicadores definidos pelo Comitê de Análise, a seu exclusivo critério.

4.4. Na **3ª etapa** – entrega de documentação comprobatória dos **PROGRAMAS** indicados como semifinalistas –, as **ORGANIZAÇÕES** serão orientadas a entregar a seguinte documentação comprobatória de suas atividades, no prazo e forma indicados no item 4.5 abaixo:

- (i) 1 (uma) cópia simples do comprovante de inscrição no CNPJ;

- (ii) 1 (uma) cópia simples das certidões negativas de débitos fiscais (CND) nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - (iii) 1 (uma) cópia simples das certidões negativa de débito trabalhista (CNDT)
 - (iv) carta a ser elaborada e assinada pela **ORGANIZAÇÃO**, atestando que as atividades por ela desenvolvidas estão de acordo com as leis trabalhistas brasileiras;
 - (v) 1 (uma) cópia simples dos CPF dos representantes legais da **ORGANIZAÇÃO**;
 - (vi) 1 (uma) cópia simples do Estatuto da organização;
 - (vii) 1 (uma) cópia simples da Ata de Eleição da atual Diretoria da **ORGANIZAÇÃO**;
 - (viii) 1 (uma) cópia simples do registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (exceto para aquelas organizações de Educação para o trabalho que atuem exclusivamente com jovens acima de 18 anos);
 - (ix) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
 - (x) declaração do dirigente máximo da **ORGANIZAÇÃO** acerca da inexistência de dívida com o poder público ou de inscrição da **ORGANIZAÇÃO** nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.
- 4.5. A documentação relacionada no item acima deverá ser entregue pela **ORGANIZAÇÃO** até 72 horas após a notificação de sua classificação pelo Comitê de Análise, implicando o seu descumprimento a desclassificação do **PROGRAMA** inscrito e a sua imediata substituição pelo **PROGRAMA** subsequente na ordem de classificação estabelecida na 2ª etapa.
- 4.6. Serão indicados até 25 (vinte e cinco) semifinalistas para as visitas técnicas da 4ª etapa e posterior análise pelo Conselho Consultivo, sendo:
- (i) até 09 (nove) **PROGRAMAS** da categoria “Educação Infantil” (item 2.2(i)(a));
 - (ii) até 08 (oito) **PROGRAMAS** da categoria “Educação Ambiental” (item 2.2(i)(b)); e
 - (iii) até 08 (oito) **PROGRAMAS** da categoria “Educação para o Trabalho” (item 2.2(i)(c)).
- 4.6.1. As **ORGANIZAÇÕES** responsáveis pelos **PROGRAMAS** selecionados na 3ª Etapa serão informadas de acordo com o disposto no subitem 4.7.3.
- 4.7. Durante a 4ª etapa – Visitas técnicas às **ORGANIZAÇÕES** responsáveis pelos **PROGRAMAS** indicados como semifinalistas –, cada uma das **ORGANIZAÇÕES** responsáveis pelos **PROGRAMAS** selecionados na 3ª etapa será visitada por 2 (dois) profissionais da Comissão Técnica de Visitas, que produzirão relatórios com elementos que ratifiquem a indicação dos **PROGRAMAS** semifinalistas e forneçam dados adicionais que subsidiarão a avaliação do Conselho Consultivo na 5ª etapa.
- 4.7.1. A Comissão Técnica de Visitas será formada por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e/ou do **FICAS**.
- 4.7.2. As visitas técnicas ocorrerão no mês de outubro de 2012.
- 4.7.3. As **ORGANIZAÇÕES** indicadas como semifinalistas receberão, no mínimo, 01 (uma) visita sem prévio aviso, realizada pela Comissão Técnica de Visitas durante a 4ª etapa. Cabe à organização manter suas atividades em total funcionamento e indicar, no momento de sua inscrição, quais os melhores dias e horários para visitas.

- 4.7.4. Durante as visitas técnicas, devem estar presentes o(a) coordenador(a) do **PROGRAMA** e a maioria de sua equipe executora.
- 4.7.5. A Comissão Técnica de Visitas poderá propor a desclassificação do **PROGRAMA** e da respectiva **ORGANIZAÇÃO** após qualquer visita caso seja constatada qualquer desconformidade em relação às disposições previstas neste edital.
- 4.7.6. A definição de um **PROGRAMA** como finalista acontecerá após a visita técnica.
- 4.8. Durante a **5ª Etapa – Seleção final dos PROGRAMAS** –, os **PROGRAMAS** apresentados pelas **ORGANIZAÇÕES** finalistas, cuja indicação tenha sido ratificada pela Comissão Técnica de Visitas, serão avaliados pelo Conselho Consultivo do Fundo Itaú Excelência Social Ações - FI ("**Conselho Consultivo**"), composto por representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e das seguintes instituições: Fundação Orsa, Fundação Iochpe, Instituto Ethos, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS, Instituto Itaú Cultural, Fundação Dom Cabral, Instituto Ayrton Senna, Universidade de São Paulo e Fundação Educar DPaschoal, bem como por investidores institucionais do Fundo Itaú Excelência Social.
- 4.8.1. Caberá ao **Conselho Consultivo** a decisão final e soberana sobre os **PROGRAMAS** escolhidos na 5ª etapa.
- 4.9. Dentre os **PROGRAMAS** finalistas, serão selecionados até 14 (quatorze) programas em quaisquer das categorias listadas no item 2.2, sendo que os **PROGRAMAS** de **ORGANIZAÇÕES** que tenham orçamento anual referente a 2012 acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e abaixo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) poderão pleitear apoio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e os **PROGRAMAS** de **ORGANIZAÇÕES** que tenham orçamento anual referente a 2012 igual ou superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) poderão pleitear apoio financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 4.10. O Comitê de Análise, a Comissão Técnica de Visitas e o **Conselho Consultivo** não poderão ser compostos por funcionários ou pela Diretoria Executiva das **ORGANIZAÇÕES** que participarem do **PIPS FIES**.
- 4.11. As **ORGANIZAÇÕES** selecionadas na etapa prevista no item 4.8 e os títulos dos **PROGRAMAS** por elas apresentados serão divulgados no **Site** a partir do dia 26 de novembro de 2012.

5. COMO SERÃO REALIZADOS OS INVESTIMENTOS

- 5.1. Cada uma das **ORGANIZAÇÕES** selecionadas receberá o apoio financeiro no valor total bruto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme critérios estabelecidos no item 4.9, sobre o qual poderão incidir tributos (inclusive o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD), na forma da legislação vigente, e o apoio técnico por meio de atividades de capacitação, presenciais e à distância, coordenadas pela **Fundação Itaú Social** e pelo **FICAS**.
- 5.1.1. O apoio técnico acontecerá por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de divulgação dos resultados da seleção referida no item 5.13.
- 5.1.2. O valor do apoio financeiro será dividido em 4 (quatro) parcelas, em valores definidos de acordo com Plano de Utilização dos Investimentos ("Plano de Utilização") de cada **PROGRAMA**

selecionado, e serão entregues às respectivas **ORGANIZAÇÕES** nos termos dos itens 5.22 e seguintes.

- 5.2. Os desembolsos ocorrerão em 4 (quatro) parcelas trimestrais, no ano de 2013.
- 5.2.1. O desembolso da primeira parcela dependerá do cumprimento, pelas **ORGANIZAÇÕES** selecionadas, dos requisitos previstos e entrega da documentação solicitada no item 5.12.
- 5.2.2. Os demais desembolsos estarão condicionados à entrega, análise e aprovação dos relatórios técnico-financeiros e de prestação de contas referentes aos desembolsos anteriores, conforme cronograma disposto no item 5.15.
- 5.3. Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas relacionadas aos **PROGRAMAS** apresentados pelas **ORGANIZAÇÕES** selecionadas e em estrita conformidade com o Plano de Utilização.
- 5.4. O prazo máximo para utilização do apoio financeiro pelas **ORGANIZAÇÕES** será de 15 (quinze) meses, contados do pagamento da primeira parcela.
- 5.5. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e/ou a **Fundação Itaú Social** poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de prestação de contas, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, a fim de demonstrar a regularidade da utilização do valor correspondente ao apoio financeiro para a execução do **PROGRAMA**.
- 5.6. O limite máximo para a utilização do apoio financeiro em custos recorrentes de manutenção dos **PROGRAMAS** será de 30% (trinta por cento) do valor total do apoio. Entende-se por custos recorrentes de manutenção aqueles que ocorrem periodicamente, tais como: folha de pagamento mensal regular, água, luz, gás, telefone, internet, aluguel, impostos e taxas, entre outros.
- 5.6.1. Em caso de dúvidas com relação aos itens que compõem o rol de gastos recorrentes, a **ORGANIZAÇÃO** deverá enviar e-mail para fies@itau-unibanco.com.br ou telefonar para o número 0800 770 0398.
- 5.7. Se a **ORGANIZAÇÃO** não prestar contas ou não utilizar o recurso no período estabelecido neste capítulo 5, não estará apta a inscrever qualquer **PROGRAMA** para concorrer ao apoio do **PIPS FIES** em suas próximas edições.
- 5.8. O valor total bruto dos apoios financeiro e técnico a ser concedido pelo **PIPS FIES 2012** corresponde a R\$ 2.445.642,59 (dois milhões, quatrocentos e quarenta de cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais, cinquenta e nove centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da receita auferida pelo **Itaucard** com as taxas de administração do Fundo Itaú Excelência Social Ações – FI (CNPJ nº. 06.069.957/0001-70), do Fundo Itaú Excelência Social FICFI (CNPJ nº. 06.865.925/0001-81), do Fundo Itaú Personnalité Excelência Social Ações FICFI (CNPJ nº. 06.215.101/0001-66) e do Fundo Itaú Private Excelência Social FICFI (CNPJ nº. 07.707.678/0001-58), no período de 01/07/2011 a 30/06/2012.
- 5.8.1. Caso o valor total bruto disposto acima, por qualquer motivo, não seja totalmente concedido pelo **PIPS FIES 2012**, o Conselho Consultivo deliberará sobre a destinação dos recursos sobressalentes, que poderá ser distribuído aos demais **PROGRAMAS** selecionados ou acumulado para concessão na próxima edição do **PIPS FIES**.

- 5.9. O valor total bruto do apoio financeiro a ser concedido diretamente às **ORGANIZAÇÕES** pelo **PIPS FIES 2012** será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).
- 5.10. O valor total bruto das despesas relacionadas ao apoio técnico, que serão repassadas pelo **Itaucard** diretamente aos responsáveis pelo apoio técnico, será de R\$ 525.642,59 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais, cinquenta e nove centavos).
- 5.10.1. Compreendem-se como despesas relacionadas ao apoio técnico aquelas pertinentes à consultoria, hospedagem, alimentação, transporte, materiais gráficos e quaisquer outras atividades necessárias para a realização do processo seletivo, a promoção de encontros entre as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas, bem como o acompanhamento e a divulgação dos impactos causados pelos **PROGRAMAS** em suas comunidades.
- 5.11. O **Itaucard** destinará o valor bruto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao apoio dos programas do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil (UNICEF).
- 5.12. No prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação mencionada no item 4.11, as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas deverão:
- (i) assinar o Instrumento de Doação; e
 - (ii) apresentar o Plano de Utilização, que deverá conter, no mínimo:
 - a) descrição e cronograma das etapas de aplicação dos recursos financeiros;
 - b) descrição das atividades do **PROGRAMA** que serão realizadas durante o período de aplicação dos recursos recebidos; e
 - c) descrição dos resultados esperados decorrentes do uso de tais recursos, sempre em consonância com o **PROGRAMA** e com este edital.
- 5.13. Se o custo do **PROGRAMA** for maior do que o valor do apoio financeiro recebido do **PIPS FIES 2012**, a diferença deverá ser integralmente suportada pela **ORGANIZAÇÃO** responsável, sem nenhum ônus adicional para o **Itaú Unibanco**, para o **Itaucard**, para a **Fundação Itaú Social** ou para o **FICAS**.
- 5.14. No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da divulgação mencionada no item 4.11, desde que cumpridos os requisitos previstos no item 5.12, o **Itaucard** efetuará o desembolso da primeira parcela do apoio financeiro, de acordo com o disposto no Instrumento de Doação.
- 5.15. As **ORGANIZAÇÕES** selecionadas enviarão para o e-mail fies@itau-unibanco.com.br, ou para outro indicado por representante do **Itaú Unibanco** ou do **Itaucard**, 06 (seis) relatórios técnico-financeiros e de prestação de contas, que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos Planos de Utilização, nos seguintes prazos:
- (i) **1º Relatório:** até 30 de abril de 2013;
 - (ii) **2º Relatório:** até 30 de julho de 2013;
 - (iii) **3º Relatório:** até 30 de outubro de 2013;
 - (iv) **4º Relatório:** até 30 de janeiro de 2014;
 - (v) **5º Relatório:** até 30 de junho de 2014; e
 - (vi) **6º Relatório:** até 30 de dezembro de 2014.
- 5.16. Os relatórios indicados acima (inclusive as apresentações de tais relatórios, sob qualquer meio ou forma, especialmente em PowerPoint, bem como o Plano de Utilização) poderão ser usados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard**, pela **Fundação Itaú Social** e pelo **FICAS** em qualquer ação, suporte, material ou atividade

relativo ao **PIPS FIES 2012**, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive na forma prevista no item 6.1 e seguintes deste edital.

- 5.17. A verificação relativa à correta aplicação dos valores recebidos pelas **ORGANIZAÇÕES** selecionadas será realizada em reuniões do **Conselho Consultivo** posteriores à celebração dos Instrumentos de Doação.
- 5.18. Cada uma das **ORGANIZAÇÕES** selecionadas que receberem apoio financeiro autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de empregados e/ou representantes da **Fundação Itaú Social**, do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e do **FICAS** às suas instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no âmbito dos **PROGRAMAS** com os respectivos Planos de Utilização.
- 5.19. Sempre que convocadas, as **ORGANIZAÇÕES** selecionadas deverão enviar pelo menos 1 (um) representante às reuniões do **Conselho Consultivo**, no qual podem lhe ser solicitados a apresentação de relatório atualizado e o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre os respectivos **PROGRAMAS**.
- 5.20. As despesas referentes a transporte e hospedagem do representante das **ORGANIZAÇÕES** para o comparecimento na reunião do **Conselho Consultivo**, desde que expressa e previamente aprovadas pelo **Itaú Unibanco** e/ou pelo **Itaucard**, serão pagas integralmente pelo **Itaú Unibanco** e/ou pelo **Itaucard**, mediante apresentação do respectivo comprovante.
- 5.21. A convocação das **ORGANIZAÇÕES** para participação em reuniões do **Conselho Consultivo** será realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, e indicarão a data, horário e local de comparecimento, cumprindo à **ORGANIZAÇÃO** enviar, até 7 (sete) dias antes da referida reunião, para o e-mail fies@itau-unibanco.com.br ou para outro indicado por representante do **Itaú Unibanco** e/ou do **Itaucard**, relatório atualizado que demonstre a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com o Plano de Utilização, bem como apresentação resumida desse relatório em PowerPoint.
- 5.22. O não cumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste edital, verificado a qualquer tempo, autorizará o cancelamento da participação da **ORGANIZAÇÃO** e/ou **PROGRAMA** no **PIPS FIES 2012**, bem como imporá às **ORGANIZAÇÕES** a obrigação de restituir ao **Itaucard** os valores que eventualmente tenham sido liberados nos termos do Instrumento de Doação.
- 5.23. Se uma **ORGANIZAÇÃO** for excluída do **PIPS FIES 2012** por descumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste edital, o recurso ainda não recebido poderá ser redistribuído em benefício dos demais **PROGRAMAS**, a critério do **Conselho Consultivo**.

6. COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO PIPS FIES 2012

- 6.1. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, poderão, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, divulgar, a seu exclusivo critério, o **PIPS FIES 2012**, inclusive seu lançamento, seus resultados e todo o seu processamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2025, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, podendo, para tanto, ser realizadas as seguintes atividades: fixação (sob qualquer meio ou forma, inclusive por meio de captação de imagens ou imagens e sons e processos assemelhados, inclusive fotografias e obras audiovisuais), reprodução, publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela Internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou

mídia, inclusive pela Internet e por rede privada de computadores), distribuição, exposição, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, transformação, derivação, atualização, anotação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou televisiva, exibição privada ou pública, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, execução privada ou pública, inclusão em base ou banco de dados físico ou eletrônico, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela Internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.

- 6.1.1. O disposto acima compreende, inclusive, mas não se limita à divulgação do **PIPS FIES 2012**, a exclusivo critério do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e da **Fundação Itaú Social**, em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, inclusive em jornais, revistas, rádio, relatórios, materiais impressos de qualquer natureza, televisão, cinemas, rádio, internet, sites (especialmente no **Site** e em sites institucionais do **Itaú Unibanco** e do **Itaucard**) e em quaisquer outras mídias e meios.
 - 6.1.2. A divulgação de que trata o item acima tem por objetivo, inclusive, tornar de conhecimento público as atividades desenvolvidas pelas **ORGANIZAÇÕES** inscritas no **PIPS FIES 2012** e os benefícios por elas gerados, especialmente por meio do relato de seus respectivos **PROGRAMAS** e títulos.
 - 6.2. As **ORGANIZAÇÕES** inscritas comprometem-se a fornecer por escrito ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard** e à **Fundação Itaú Social**, no prazo e forma por estes definidos, todas as informações sobre suas atividades e sobre os respectivos **PROGRAMAS** que lhe forem solicitadas (inclusive resumos e relatos a respeito destes), que poderão ser usados e divulgados de acordo com os termos deste edital.
 - 6.3. Cada uma das **ORGANIZAÇÕES** inscritas no **PIPS FIES 2012** autoriza, em caráter gratuito, não-exclusivo, irrevogável e irretroatável, o **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** a usarem, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros:
 - (i) sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade;
 - (ii) imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filial;
 - (iii) as informações e relatórios fornecidos nos termos deste edital, o Plano de Utilização, bem como o título e qualquer resumo ou relato dos **PROGRAMAS** inscritos (denominados em conjunto "Direitos e Informações") em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias indicados neste edital, que tenham por finalidade divulgar o **PIPS FIES 2012**, inclusive seu lançamento, seus resultados, e todo o seu processamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2025.
 - 6.4. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social**, para usar os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** na forma prevista acima, poderão:
 - (i) fixar os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES**, por si ou por terceiros, mediante qualquer processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais, processos assemelhados ou quaisquer suportes que permitam tal tipo de fixação, inclusive em fitas de áudio e vídeo, CD, DVD e CD-ROM;
 - (ii) reproduzir, exibir, divulgar e veicular os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** ou quaisquer suportes em que eles forem fixados, internamente ou ao público, em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias;

- (iii) distribuir, de forma não comercial, os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** ou quaisquer suportes em que eles forem fixados ou reproduzidos a quaisquer pessoas e em quaisquer locais, inclusive às pessoas que participarem do **PIPS FIES 2012**; e
 - (iv) incluir e armazenar os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** ou quaisquer suportes em que eles forem fixados ou reproduzidos em banco ou base de dados, arquivo físico ou eletrônico ou, ainda, em rede privada de computadores, para os usos previstos neste edital.
- 6.5. Os usos dos Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** previstos acima serão realizados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e pela **Fundação Itaú Social**, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.
- 6.6. A autorização de que trata o item 6.3 será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo previsto em tal item.
- 6.7. A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou editoração dos Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** ou pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- 6.8. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste edital, inclusive aqueles em que os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e/ou pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelas **ORGANIZAÇÕES** sem a aprovação prévia e por escrito do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e/ou da **Fundação Itaú Social**.
- 6.9. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar os Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES**.
- 6.10. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** poderão conceder os usos dos Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES** referidos acima a quaisquer terceiros, inclusive ao **FICAS**, a empresas sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., ou, ainda, a quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer dessas empresas como mantenedora, desde que tais usos refiram-se exclusivamente à divulgação do **PIPS FIES 2012**.
- 6.11. É vedado às **ORGANIZAÇÕES** usar o nome empresarial, a denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard**, da **Fundação Itaú Social**, de empresas sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., do **FICAS** ou, ainda, de quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer dessas empresas como mantenedora.
- 6.12. As **ORGANIZAÇÕES** deverão respeitar os direitos de autor de todas e quaisquer pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos **PROGRAMAS** inscritos, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.
- 6.13. As **ORGANIZAÇÕES** obrigam-se a, antes de inscrever os **PROGRAMAS** no **PIPS FIES 2012**, obter, às suas expensas e por escrito, termos de cessão e/ou de autorização de todas e quaisquer pessoas indicadas no item acima, os quais deverão conter, no mínimo, a permissão de tais pessoas para inscrever os **PROGRAMAS** no **PIPS FIES 2012**, bem como permissão para que os **PROGRAMAS** e os materiais a eles

relativos fornecidos pelas **ORGANIZAÇÕES** possam ser usados na forma prevista neste edital. Referidos documentos deverão ser mantidos em arquivo pelas **ORGANIZAÇÕES** por todo prazo prescricional dos direitos de propriedade intelectual e de personalidade, devendo ser fornecidas cópias autenticadas destes ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard** e/ou à **Fundação Itaú Social** sempre que solicitado.

- 6.14. As **ORGANIZAÇÕES** obrigam-se, ainda, a, antes de inscrever os **PROGRAMAS** na forma prevista neste edital, inserir nos **PROGRAMAS** ou nos suportes em que eles estiverem inseridos, os nomes, pseudônimos ou sinais convencionais de todas e quaisquer pessoas que participaram de sua criação e produção e que tiveram suas obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles incluídos, mencionando as funções e atividades desempenhadas por cada um, além de todos os sinais de identificação e informações exigidos por lei e pelas regulamentações aplicáveis.
- 6.15. As **ORGANIZAÇÕES** serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao **Itaú Unibanco**, ao **Itaucard** e/ou à **Fundação Itaú Social**, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste edital, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.
- 6.16. Caso as **ORGANIZAÇÕES** se façam representar por qualquer pessoa física, deverão obter de tal pessoa termo de autorização específico para uso de seus direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos, etc.), o qual deverá conter, no mínimo, os usos a serem realizados pelo **Itaú Unibanco**, pelo **Itaucard** e/ou pela **Fundação Itaú Social** indicados neste edital, especialmente neste capítulo 6.
- 6.17. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e a **Fundação Itaú Social** eximem-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros dos Direitos e Informações das **ORGANIZAÇÕES**, bem como de qualquer material que os reproduzam, inclusive em quaisquer sites da Internet, tais como blogs, Orkut, YouTube, Twitter, Facebook, ou, ainda, em outros sites e comunidades de qualquer natureza.

7. COMO SERÃO RESOLVIDAS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS

- 7.1. O **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** ou a **Fundação Itaú Social** poderão, a qualquer momento, desclassificar ou suspender a participação de qualquer das **ORGANIZAÇÕES** caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste edital.
- 7.2. Na hipótese de desclassificação ou suspensão de participação, ainda que após a divulgação da seleção do respectivo **PROGRAMA** dentre os finalistas, a **ORGANIZAÇÃO** poderá apresentar a sua defesa ao **Conselho Consultivo**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação.
- 7.3. O **Conselho Consultivo** decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação.
- 7.4. Da decisão do **Conselho Consultivo** não caberá recurso.

8. COMO RESOLVER DÚVIDAS

- 8.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail (fies@itau-unibanco.com.br) ou pelo telefone 0800 770 0398.
- 8.2. As situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela **Fundação Itaú Social**, pelo **Itaucard** e pelo **Itaú Unibanco**.

- 8.3. As decisões do Comitê de Análise, da Comissão Técnica de Visitas e do **Conselho Consultivo** serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.
- 8.4. Eventuais alterações deste edital poderão ser realizadas a critério do **Itaú Unibanco**, do **Itaucard** e da **Fundação Itaú Social**.
- 8.5. Nessa hipótese, o **Itaú Unibanco**, o **Itaucard** e/ou a **Fundação Itaú Social** divulgarão a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, conferindo o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

São Paulo, 15 de julho de 2012